



## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS
- 2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO
- 2.1 O valor global estimado desta licitação é de R\$ 1.102.045,30 (Um Milhão e Cento e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, prevê a execução de benfeitorias no entorno do canteiro, por meio de reconstituição e pintura das guias (meio fio), conforto luminotécnico e implantação de área de paisagismo no canteiro. O projeto visa a valorização urbanística do local, além de proporcionar um ambiente agradável para moradores e visitantes

## 4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 É necessário e indispensável, neste caso, o licitante vistoriar os locais da obra/serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e condições adversas, devendo ser representada por profissional (is) capacitado credenciado pela empresa. A vistoria deverá ser previamente agendada na Secretaria de Planejamento (Endereço: Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores), ou através do contato: (91) 98120-8291 de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h e poderá ser realizada até 24h antes da data marcada para abertura do processo licitatório, o qual receberá o ATESTADO, que deverá ser anexado juntamente com a sua HABILITAÇÃO, para referida abertura do certame.







## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do contrato/execução dos serviços será de **5 meses** corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SEU RECEBIMENTO

- 6.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações da ABNT, normas e especificações constantes no projeto, prescrições e especificações dos fabricantes serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;
- 6.2 Os serviços executados que não satisfazerem as condições de recebimento, serão recusados pela **FISCALIZAÇÃO** e deverão ser refeitos.
- 6.3 O recebimento da obra, após sua execução/conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;

# 7. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO / DO BDI / E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 7.1 O licitante deverá apresentar obrigatoriamente o cronograma físico-financeiro; a planilha de composição de custo unitário para cada serviço contendo: detalhamento de materiais, equipamentos e mão-de-obra; Planilha de composição do BDI e Planilha de composição de encargos sociais.
- 7.2 A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente o valor do faturamento, sistema de tributação, enquadramento contábil, extrato simples nacional (quando optante) e apresentação da ultima nota fiscal emitida, para que seja feita a análise conclusiva do BDI.

#### 8. DOS MATERIAIS

8.1. Caberá à empresa CONTRATADA assumir a responsabilidade pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e insumos necessários à execução dos serviços.

# 9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

9.1 Comprovação de regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).





- 9.2 Comprovação de que o responsável técnico seja detentor de atestado(s) de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por este(s) Conselho(s).
- 9.3 A comprovação do vínculo profissional ao corpo técnico da empresa será somente mediante a apresentação dos documentos a seguir:
- a) Quando empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS anotada ou através de contrato de prestação de serviço.
- b) Quando sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Quando diretor: Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima:

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:
- 10.1.1 Proporcionar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para que a mesma possa desemprenhar seus serviços dentro das normas do projeto básico;
- 10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 10.1.3 Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por meio do Eng. Vagner Moura de Freitas e Eng. Frank Lima Pinheiro.
- 10.1.4 Efetuar o pagamento através de emissão de boletim de medição dos serviços executados acompanhado de copias das folhas do diário de obras referente ao período da medição e demais documentos necessários para aferição dos serviços.
- 10.1.5 Notificar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;





- 11.2 Deverá às suas custas refazer, corrigir ou remover quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;
- 11.3 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 11.4 Manter o local de obras de acordo com as normas da ABNT, conferindo segurança e mobilidade aos funcionários e fiscais da obra.
- 11.5 Nomear preposto para obra, devendo o mesmo ser aprovado pela CONTRATANTE.
- 11.6 Disponibilizar no canteiro de obras um responsável técnico para orientação e acompanhamento dos serviços;
- 11.7 Manter obrigatoriamente o LIVRO DIÁRIO DE OBRAS para registro diário das atividades desenvolvidas no canteiro de obras;
- 11.8 Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99.
- 11.9 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito;
- 11.10 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias;
- 11.11 Entregar o local de execução dos serviços limpo sem a presença de restos de obra e quaisquer materiais, para perfeita condição de uso;
- 11.12 Cabe a CONTRATADA apresentar as documentações do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

## 12. DA PLANILHA DE PREÇOS E PROJETOS

12.1 Anexa planilha de preço base e projetos.

# 13 DAS SANÇÕES:

13.1 As previstas na Lei 8.666/93 e suas Alterações, bem como as demais normas atinentes ao assunto.





## 14 DO ORÇAMENTO

Dotação orçamentaria

14 451 0331 1.032 - Obras de Infraestrutura Urbana

Atenciosamente.

Eng. Frank Lima Pinheiro CREA: 1517853877/PA

